

Porto Alegre, 18 de julho de 2014

Ilma. Sra.

**Eneida Genehr**

MD. Diretora de Administração do IPASEM-NH

Senhora Diretora

Ao cumprimentá-la cordialmente informamos que fomos solicitados a dar parecer sobre ofício nº 126/2014 da SEMFA, o qual apresenta proposta de passar a alíquota do custeio especial de 5,2% para 2,5% no exercício de 2015 definida na lei complementar 2.661/2013, de 20/12/2013. Sobre essa matéria passamos ao relato:

## **1 AVALIAÇÃO ATUARIAL 2014**

A avaliação atuarial 2014 expressa no laudo 2.665/2014 constatou o seguinte:

- O índice de cobertura das reservas matemáticas está há dez anos (2004 a 2014) sem evolução, demonstrando, assim, que as reservas acumuladas estão em **descapitalização**;
- A taxa de retorno do exercício financeiro dos investimentos de **3,14%** está aquém da meta atuarial de **11,9%**, aumentando o déficit no RPPS;
- A receita mensal das contribuições equivale a **27,6%** da base de contribuição; e,
- A obrigação do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte está equivalente a **37,61%** da base de contribuição.

## **2 PROPOSTA DA SECRETARIA DA FAZENDA DE NOVO HAMBURGO**

A Secretaria da Fazenda de Novo Hamburgo, por meio de seu

ofício nº 226/2014, de 14/07/2014, informa que passará o percentual de **5,2%** de 2015 para **2,5%**, cujo pleito levará a apreciação legislativa, objetivando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto bem como o Orçamentário e Financeiro da Municipalidade.

Quanto ao Orçamentário e Financeiro não temos como opinar, entretanto, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial a decisão provocará um desequilíbrio financeiro e atuarial no RPPS visto que a diminuição de 5,2% para 2,5% não gera contrapartida em outra alíquota visando o respectivo equilíbrio do sistema.

Ainda, essa decisão terá de estar acompanhada de parecer favorável do Ministério da Previdência Social nos termos do artigo 25 da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008 que assim determina (negritos nossos):

*Art. 25. A revisão do plano de custeio que implique em redução das alíquotas ou aportes destinados ao RPPS deverá ser submetida previamente à aprovação da SPPS e deverá atender, cumulativamente, os seguintes parâmetros:*

*I - Índice de Cobertura igual ou superior a 1,25 em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos, para os planos superavitários;*

*II - a avaliação atuarial indicativa da revisão tenha sido fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente, inclusive no que se refere ao tempo de serviço e de contribuição anterior dos segurados;*

*III - os bens, direitos e demais ativos considerados na apuração do resultado atuarial estejam avaliados a valor de mercado e apresentem liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios;*

*IV - o histórico da rentabilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS não tenha apresentado performance inferior à meta estabelecida na política anual de investimentos dos três últimos exercícios;*

V - a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial seja condizente com a meta estabelecida na política de investimentos dos recursos do RPPS, em perspectiva de longo prazo. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

No quadro abaixo está os percentuais que garantem o equilíbrio financeiro e atuarial, em atendimento à alteração, se for intenção do Município alterar.

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR			
		NORMAL	ESPECIAL		
2015	11,0	14,6	2,50	17,10	
2016	11,0	14,6	10,50	25,10	
2017	11,0	14,6	12,50	27,10	
2018	11,0	14,6	14,80	29,40	
2019	11,0	14,6	18,00	32,60	
2020	11,0	14,6	21,20	35,80	
2021	11,0	14,6	24,40	39,00	
2022	11,0	14,6	27,60	42,20	
2023	11,0	14,6	30,80	45,40	
2024	11,0	14,6	34,00	48,60	
2025	11,0	14,6	37,20	51,80	
2026	11,0	14,6	40,40	55,00	
2027	11,0	14,6	43,60	58,20	
2028	11,0	14,6	46,80	61,40	
2029	11,0	14,6	50,00	64,60	
2030	11,0	14,6	53,20	67,80	
2031	11,0	14,6	56,40	71,00	
2032	11,0	14,6	59,60	74,20	
2033	11,0	14,6	62,80	77,40	
2034	11,0	14,6	66,00	80,60	
2035	11,0	14,6	69,20	83,80	
2036-2041	11,0	14,6	72,40	87,00	

### 3 PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO

Em face do acima exposto tem-se a informar o seguinte:

- O Chefe do poder executivo deverá encaminhar solicitação à SPPS visando a redução da alíquota no custeio suplementar;

- No último decênio houve várias tratativas para atender demandas sociais e econômicas provocando o desequilíbrio no sistema;

- No próximo decênio tem de se privar algumas demandas sociais para atender o melhor patrimônio que o Município de Novo Hamburgo tem que são os seus servidores que ajudam no atendimento das demandas sociais.

- Somos de opinião que se a alíquota de 5,2% deva ser reduzida deve ser realizada de forma que nos próximos exercícios se dê cumprimento aos percentuais que estão no quadro acima para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e evitar assim a descapitalização e a consequente insolvência.

Atenciosamente,



Francisco Humberto Simões Magri  
Av. Protásio Alves, 2854 - Conj. 501 - POA/RS  
Atuário MIBA N° 494 - CPF 229.521.560-20